COMUNICADO OFICIAL
Época 2019-2020
Nº 20
FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL

DISTRIBUIÇÃO: **ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, CLUBES E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS**

ASSUNTO: **ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A ÉPOCA 2019-2020**

Em referência ao assunto em epígrafe, informa-se:

1. TEMPO DE JOGO

a) A Federação estabelece os seguintes tempos de jogo para todas as competições oficiais nacionais:

ESCALÃO	TEMPO DE JOGO
MANITAS/BAMBIS	------
MINIS	**2 x 25** Minutos **+ 10** Minutos Intervalo
INFANTIS	**2 x 25** Minutos **+ 10** Minutos Intervalo
INICIADOS	**2 x 30** Minutos **+ 10** Minutos Intervalo
JUVENIS	**2 x 30** Minutos **+ 10** Minutos Intervalo
JUNIORES	**2 x 30** Minutos **+ 10** Minutos Intervalo
SENIORES	**2 x 30** Minutos **+ 15** Minutos Intervalo
VETERANOS 1	**2 x 25** Minutos **+ 10** Minutos Intervalo
VETERANOS 2	**2 x 20** Minutos **+ 10** Minutos Intervalo

b) Excecionalmente, a Federação poderá autorizar a realização de torneios em que se realizem partidas com outros tempos de jogo, podendo ainda aplicar-se esta exceção a jogos de caráter particular.

2. INTERVALO DO JOGO

a) A Federação estabelece a duração do intervalo em 10 minutos para todos os escalões diferentes de Seniores e em 15 minutos para o escalão de Seniores.

b) As exceções à alínea anterior deverão ser autorizadas e coordenadas para efeitos de transmissão Televisiva.

3. TIME-OUT (DE EQUIPA)

a) O cartão de Time-Out deve ser entregue em mão ao Oficial de Mesa;

b) Qualquer oficial de equipa pode efetuar a entrega do cartão de Time-Out;

c) Cada equipa pode utilizar 3 Time-Out por jogo, no máximo dois por cada parte;

d) Nos últimos 5 minutos do jogo, cada equipa apenas pode fazer a utilização de 1 (um) Time-Out;

e) Não é permitido utilizar o Time-Out durante o(s) prolongamento(s);

f) A equipa visitada deve fornecer 6 cartões verdes de Time-Out para que sejam utilizados por ambas as equipas;

g) Caso a equipa visitante possua cartões de Time-Out poderá utilizar os mesmos;

h) Cabe à equipa de arbitragem fazer a distribuição dos cartões de Time-Out, 3 cartões para cada equipa, sendo entregues dois na primeira parte e o terceiro na segunda, atendendo ao disposto na alínea c).

4. NÚMERO DE JOGADORES

a) Cada equipa pode inscrever na lista de participantes, no máximo, 16 atletas (não é obrigatório), nos jogos de todas as competições;

b) Para que o jogo se realize é necessário o mínimo de 5 jogadores inscritos na lista de participantes e presentes no início do jogo.

c) Cada competição obriga a um número mínimo de jogadores inscritos e presentes fisicamente. Com exceção do disposto na alínea anterior, a inobservância do limite mínimo de jogadores não obsta à realização do jogo, tendo a equipa de arbitragem obrigação de reportar no seu relatório tal incumprimento.

5. PRESENÇA OBRIGATÓRIA DE TREINADOR

a) **Nenhum jogo pode realizar-se**, **sempre que uma das equipas não apresente presencialmente e inscrito um treinador certificado**;

b) Tem de estar sempre presente pessoa habilitada para a função de treinador, conforme Anexo 7 do Comunicado Oficial n.º 1 época 2019-2020;

c) Caso uma equipa apresente treinador munido de cédula (CTD), ou de cópia do pedido dessa cédula apresentado junto da entidade competente, para grau inferior ao exigido para a respetiva prova, os árbitros devem realizar o jogo e fazer menção desse facto no relatório do jogo;

d) As equipas que se apresentarem sem treinador qualificado para a prova, incorrem entre outras nas sanções estabelecidas no artigo 64.º-A do Regulamento de Disciplina da Federação de Andebol de Portugal;

e) A equipa de arbitragem tem obrigatoriamente de indicar nas "Ocorrências Administrativas", a qualificação dos técnicos presentes em todos os jogos;

f) No caso de haver delegado nomeado, este também está obrigado a mencionar no seu relatório a qualificação dos treinadores.

6. LISTA DE PARTICIPANTES

a) Os clubes intervenientes no jogo a disputar, deverão apresentar na cabine dos árbitros, 30 minutos antes do seu início nas provas nacionais e quinze minutos nas provas associativas, a lista de participantes e entregar os Cartões de Identificação de Participante de Andebol (CIPA) dos agentes que nele vão participar;

b) Os árbitros e o delegado devem mencionar nos respetivos relatórios o incumprimento do período de antecedência previsto no número anterior;

c) Só poderão intervir no jogo os jogadores inscritos na lista de participantes, que deverá, obrigatoriamente, ser emitida através do sistema de informação da Federação nas Provas Nacionais;

d) As listas de participantes podem ser completadas ou retificadas nos termos definidos nas Regras de Jogo;

e) Se não existir sistema informático e houver necessidade de efetuar alterações, as mesmas devem ser efetuadas presencialmente e devidamente documentadas (cartão cidadão, etc.).

7. OFICIAIS DE EQUIPA

a) As equipas podem inscrever 4 Oficiais no boletim de jogo;

b) O Oficial "A" é o responsável pela equipa;

c) Durante o decorrer do jogo, apenas um oficial pode estar de pé;

d) Os oficiais de equipa apenas podem ir junto à mesa para pedir time-out ou algum esclarecimento, não podendo fazê-lo para contestar as decisões da equipa de arbitragem.

e) Qualquer contestação e/ou pressão para com a equipa de arbitragem será sancionada disciplinarmente nos termos das regras de jogo.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS JOGADORES E OFICIAIS

a) Os árbitros devem proceder à identificação de todas as pessoas inscritas na lista de participantes;

b) A identificação das pessoas inscritas na lista de participantes deve ser efetuada através dos respetivos cartões CIPA e da consulta do sistema de informação do Portal da Federação de Andebol de Portugal.

c) Caso os árbitros não tenham acesso ao sistema de informação do Portal da Federação de Andebol de Portugal, devem verificar a identidade das pessoas inscritas na lista de participantes através de documento de identificação que contenha fotografia.

d) Os árbitros podem efetuar a identificação dos inscritos na lista de participantes pelo seu conhecimento pessoal.

9. BOLA

a) Os clubes intervenientes no jogo a disputar deverão apresentar na mesa ou na cabine dos árbitros, 30 minutos antes do seu início nas provas nacionais e 15 minutos nas provas associativas, a bola oficial, nas condições regulamentares;

b) Compete aos árbitros determinar qual a bola a utilizar no jogo;

c) Os árbitros são responsáveis pela devolução no final do jogo das bolas às respetivas equipas;

d) A bola oficial e regulamentar, obrigatória em todos os jogos é a descrita no Comunicado Oficial n.º 4 da época 2019-2020, a saber a SELECT ULTIMATE.



- A Bola SELECT ULTIMATE (ou Réplica) - Tamanho 3 - 58-60 cm – é a bola oficial para os escalões de seniores, juniores e juvenis masculinos;
- A Bola SELECT ULTIMATE (ou Réplica) - Tamanho 2 - 54-56 cm – é a bola oficial para os escalões de seniores, juniores e juvenis femininos e iniciados Masculinos;
- A Bola SELECT ULTIMATE RÉPLICA - Tamanho 1 - 50-52 cm é a bola oficial para os escalões de infantis masculinos e iniciados e infantis femininos; e,
- A Bola SELECT ULTIMATE RÉPLICA - Tamanho 0 - 48-50 cm é a bola oficial para os escalões de Minis.

10. SORTEIO

a) Os árbitros devem efetuar o sorteio com a necessária antecedência para não prejudicar o aquecimento de ambas as equipas e não afetar o protocolo de início de jogo;

b) O sorteio é efetuado junto à mesa de cronometragem, à vista de todos, pelos oficiais de cada clube ou por qualquer jogador por estes indicado para o efeito, desde que conste da lista de participantes.

11. PROTOCOLO DE COMEÇO DE JOGO

a) Os árbitros devem respeitar os protocolos de início de jogo que estejam determinados nos Regulamentos da Federação para cada prova;

b) O protocolo de começo de jogo deve ser iniciado com a antecedência necessária para que o jogo comece no horário estabelecido;

c) A Federação pode autorizar alterações ao protocolo de começo de jogo, devendo o delegado (caso seja nomeado) ou os árbitros informar antecipadamente ambas as equipas de qualquer alteração ao protocolo;

d) Os jogadores devem obrigatoriamente efetuar o protocolo de começo de jogo devidamente equipados com o equipamento que irão utilizar no jogo;

e) Qualquer incumprimento ao protocolo de começo de jogo ou atraso na realização do mesmo deve ser mencionado pelos árbitros no relatório do jogo.

12. EQUIPAMENTO DOS JOGADORES

a) Os jogadores que integrem a mesma equipa envergarão o equipamento correspondente ao seu clube, o qual deverá ser identificado pelo número regulamentar, aposto na parte da frente e de trás da camisola e nos respetivos calções;

b) Será desqualificado o jogador que permaneça na área de competição após interpelação do árbitro para corrigir o seu equipamento;

c) Apenas é permitida a utilização de equipamento regulamentar de acordo com as regras de jogo e respetivos anexos;

d) A utilização de mangas térmicas ou calções térmicos por baixo dos equipamentos de jogo é autorizada devendo estes serem da mesma cor respetivamente da camisola de jogo ou dos calções (o incumprimento desta situação não impede o jogador de participar no jogo, no entanto, os árbitros e delegado devem reportar esta situação nos seus relatórios);

e) Quando se defrontem dois clubes, cujo equipamento seja de tal forma idêntico, que seja suscetível de comprometer a correta identificação de cada equipa, mudará de equipamento o clube que jogue no seu recinto, ou no caso de este pertencer a terceiros, e na ausência de acordo, aquele que seja indicado em 1.º lugar no calendário da prova;

f) Em situação de inversão de recinto devidamente autorizada, a troca será sempre efetuada pelo clube que joga no seu recinto;

13. EQUIPAMENTOS DOS QUADROS DE ARBITRAGEM

a) Os árbitros apenas usam o emblema e o equipamento oficial da Federação de Andebol de Portugal em todas as provas organizadas e homologadas pela Federação de Andebol de Portugal, sendo obrigatório o uso de emblema oficial da Federação de Andebol de Portugal em todas as provas nacionais, sendo exceção a este ponto os quadros de arbitragem da IHF e EHF que deverão utilizar os respetivos emblemas;

b) Os equipamentos dos Árbitros devem ser iguais entre si.

c) Os quadros de arbitragem não poderão exibir no local de competição qualquer publicidade para além da que for contratada para os respetivos equipamentos pelo Conselho de Arbitragem ou pela Federação de Andebol de Portugal;

d) O árbitro que comprovadamente utilizar equipamentos com qualquer publicidade sem autorização do Conselho de Arbitragem incorre nas penalizações constantes do Regulamento de Disciplina da FAP;

14. EQUIPAMENTOS ELETRÓNICOS

a) O Conselho de Arbitragem autoriza e incentiva a utilização de equipamentos eletrónicos de comunicação entre os árbitros em qualquer prova nacional;

b) Os árbitros deverão prescindir da utilização de equipamentos eletrónicos de comunicação sempre que o mesmo interfira, de qualquer forma, com o marcador eletrónico do pavilhão e perturbe o normal desenrolar do jogo.

15. CABINE DOS ÁRBITROS

a) A cabine dos árbitros e os balneários das equipas devem estar disponíveis 60 minutos antes da hora marcada para o início do jogo e o recinto de jogo deve estar em condições de utilização com 45 minutos de antecedência;

b) Os árbitros e o delegado devem mencionar nos respetivos relatórios o incumprimento dos períodos de antecedência previstos na alínea anterior;

c) Só poderão ter acesso à cabine dos árbitros:

- Os dirigentes do Conselho de Arbitragem da Federação de Andebol de Portugal ou das Associações Regionais quando se trate de prova associativa;
- Os oficiais das equipas e o diretor de campo quando devidamente inscritos e identificados;
- O delegado da Federação nomeado para aquele jogo;
- O observador quando nomeado para efetuar a observação dos árbitros;
- O tutor caso esteja a acompanhar os árbitros.

d) Os árbitros devem mencionar no relatório do jogo a entrada ou tentativa de entrada na cabine dos árbitros de qualquer pessoa que não as elencadas na alínea anterior;

e) Os oficiais das equipas e o diretor de campo apenas devem permanecer na cabine dos árbitros o tempo necessário e indispensável para a realização das tarefas que os Regulamentos lhe impõem;

f) Salvo motivo de força maior, apenas os árbitros podem entrar na cabine dos árbitros durante o intervalo.

16. LESÃO DE UM ÁRBITRO

a) Apenas é permitida a substituição de um árbitro por lesão antes de jogo começar devendo o colega proceder à sua substituição se existirem condições para tal;

b) Se existirem condições para que o árbitro lesionado seja substituído, nomeadamente o Conselho de Arbitragem poder, em tempo útil, nomear outro árbitro ou, não sendo possível, estar presente no pavilhão um árbitro, o árbitro não lesionado terá de arbitrar o jogo com outro colega por forma a que a partida seja arbitrada por uma dupla de árbitros;

c) Não existindo condições para que o árbitro lesionado seja substituído, o jogo será arbitrado apenas por um árbitro.

17. FALTA DE ÁRBITROS / ÁRBITROS DE RECURSO

a) Na falta de apenas um árbitro oficialmente designado, este deve proceder do seguinte modo:

- Encontrar outro árbitro que se encontre presente no pavilhão para dirigir o jogo com ele;
- Não sendo possível o disposto na alínea anterior, arbitrará sozinho o jogo.

b) Na falta dos árbitros oficialmente nomeados para o jogo, observar-se-ão sequencialmente as seguintes regras:

- O jogo será dirigido pelos árbitros que se encontrarem presentes;
- Na impossibilidade de se encontrarem dois árbitros, o jogo será dirigido por um único;
- Na falta de árbitros, poderão ainda ser dirigidos por técnicos ou dirigentes devidamente inscritos, e com o acordo de ambas as equipas, que deverá ser escrito no relatório do Boletim de Jogo;
- Na impossibilidade de cumprimento das alíneas anteriores, a competição será dirigida por um jogador de cada equipa dos clubes intervenientes, ficando estas com menos um jogador;
- Na impossibilidade de cumprimento de todas as alíneas anteriores, o jogo será dirigido por quaisquer outras pessoas, desde que ambos os oficiais responsáveis de equipa estejam de acordo, que terá de ser escrito no relatório anexo ao Boletim de jogo.

c) Sempre que um encontro já tenha sido iniciado com árbitros de recurso, por falta da presença, à hora marcada para início do jogo, dos árbitros oficialmente nomeados, o jogo deve sempre terminar com a dupla de recurso.

18. FALTA DE OFICIAL DE MESA INDICADO PELO CROM

a) A ausência de Oficial de Mesa indicado pelo CROM não impede a realização do jogo, o que não invalida a aplicação das sanções previstas no Art.º 5º do Regulamento CROM

b) Em caso de ausência de Oficiais de Mesa indicados pelos CROM, os árbitros devem proceder de acordo com o estipulado no seguinte:

- No caso da equipa visitante ter prescindido da apresentação de OM, o Clube visitado deve apresentar dois elementos da equipa para as respetivas funções
- No caso da equipa visitante não ter prescindido da apresentação de OM e possuir o mesmo para as funções requeridas, deve ser indicado um elemento da equipa visitada para cumprimento da falta da apresentação de OM
- No caso da equipa visitante não ter prescindido de apresentação de OM e também não o possuir para o jogo em causa, cada equipa indicará um oficial para desempenhar as funções de oficial de mesa;

c) Caso a equipa apenas tenha um oficial – o treinador – pode indicar um jogador para desempenhar as funções de oficial de mesa ;

d) Os árbitros devem mencionar no relatório do jogo a ausência do oficial de mesa nomeado e identificar as pessoas que desempenharam essa função;

19. NÃO REALIZAÇÃO DO JOGO POR DECISÃO DOS ÁRBITROS

a) Os árbitros devem desenvolver todos os esforços para que o jogo se realize;

b) Os árbitros devem tomar todas as diligências para que o jogo decorra com toda a normalidade, evitando, sempre que possível, que o mesmo seja suspenso;

c) Se o jogo ainda não se tiver iniciado, a equipa de arbitragem deverá esperar 45 minutos para verificar se existem condições que permitam a realização do jogo;

d) Se o jogo já se tiver iniciado e for interrompido, a equipa de arbitragem deverá aguardar 30 minutos;

e) A decisão de suspender temporária ou definitivamente um jogo cabe aos árbitros salvo se estiver nomeado um delegado, caso em que caberá a este a decisão;

f) Caso o não início do jogo ou a sua suspensão sejam causados pelo facto de não estarem reunidas as condições de segurança necessárias para a realização do mesmo, a equipa de arbitragem deve aguardar que as autoridades policiais ou o responsável pela segurança, assegurem que os problemas estão sanados e que o jogo pode ser iniciado ou reiniciado;

g) A não realização ou suspensão do jogo deve ser devidamente fundamentada no relatório dos árbitros;

h) Se o jogo não poder ser realizado ou for suspenso por motivos alheios aos clubes, os árbitros devem saber se existe acordo entre os clubes relativamente à data e local para a realização ou continuação do jogo:

- Existindo acordo entre os clubes, o mesmo é lavrado no relatório dos árbitros, devendo ser assinado por ambos os oficiais A de cada equipa;
- Se não existir acordo, os árbitros deverão igualmente mencionar tal facto no seu relatório e os oficiais A de cada equipa deverão igualmente assinar.

i) Os árbitros devem comunicar imediatamente à FAP qualquer situação de não realização ou suspensão de jogo, bem como a existência ou não de acordo entre os clubes e, em caso afirmativo, qual a data, hora e local acordados;

j) Se a não realização ou suspensão for imputável a um clube (ex.: agressão a árbitro) não há lugar a qualquer tipo de acordo, devendo o facto que deu origem à não realização ou suspensão ser devidamente descrito e fundamentado no relatório dos árbitros.

20. PROTESTO DE JOGO

a) Os clubes podem impugnar a validade de um jogo com os seguintes fundamentos:

- Falta de qualificação dos jogadores;
- Condições irregulares da área de competição;
- Erros de arbitragem.

b) O protesto fundamentado em condições irregulares da área de competição tem de ser apresentado antes do início do jogo, devendo o delegado e a equipa de arbitragem diligenciarem no sentido de serem supridas tais irregularidades antes do início da partida.

c) Os protestos fundamentados em erros de arbitragem, só poderão ter por objeto a violação de normas de natureza técnica que impliquem uma errada aplicação das regras da modalidade;

d) O clube não tem a obrigatoriedade de informar os árbitros sobre os motivos do protesto;

e) O protesto do clube deverá ser efetuado pelo Oficial A responsável de equipa devidamente inscrito no boletim de jogo, mediante declaração escrita e assinada no anexo ao próprio boletim, devendo as respetivas alegações dar entrada na sede da Federação de Andebol de Portugal ou da Associação competente, no prazo previsto no artigo 69.º do Regulamento Geral;

f) Deverá ainda ser preenchida a respetiva quadrícula no boletim de jogo, quando o mesmo seja processado de forma informática;

g) A assinatura do anexo, poderá ser efetuada, até os árbitros abandonarem o recinto de jogo.

21. COORDENADOR DE SEGURANÇA / DIRETOR DE CAMPO

a) O Coordenador de Segurança/Diretor de Campo tem as suas funções devidamente definidas no Subtítulo 2 do Título 8 do Regulamento Geral da Federação de Andebol de Portugal e Associações, recordando-se que, no desempenho das suas funções, é um elemento totalmente neutro, devendo agir com urbanidade e respeito por todos os intervenientes, estando-lhe vedado qualquer manifestação de apoio à equipa;

b) Ao Coordenador de Segurança/Diretor de Campo compete, entre outras funções elencadas no referido Subtítulo 2 do Título 8 do Regulamento Geral da Federação de Andebol de Portugal e Associações, receber a equipa de arbitragem, os Clubes, o delegado da F.A.P., mantendo-se disponível para qualquer contacto no decorrer do jogo. Assim devem permanecer em local de fácil comunicação por parte dos árbitros ou delegado da F.A.P., não devendo, no entanto, permanecer na mesa de cronometragem, cabendo-lhe ainda despedir-se da equipa de arbitragem, dos Clubes, do Delegado da F.A.P., mantendo-se disponível para qualquer contacto até ao abandono da área desportiva (saída das instalações), não devendo, no entanto, entrar no balneário da equipa de arbitragem.

c) O Coordenador de Segurança / Diretor de Campo não pode exercer simultaneamente, e no mesmo jogo, as funções de "Oficial" ao jogo mas tem de ter CIPA e estar devidamente inscrito e habilitado com os requisitos de formação exigíveis;

d) O Coordenador de Segurança / Diretor de Campo responde como membro da Direção do Clube visitado, mesmo quando o recinto de jogo não for pertença do Clube em causa;

e) O Coordenador de Segurança / Diretor de Campo pode exercer as funções de "Oficial" ao jogo, nos jogos em que não esteja a desempenhar aquela função.

f) Não cabe nas funções do Coordenador de Segurança / Diretor de Campo limpar o terreno de jogo, devendo o clube visitado salvaguardar que essa tarefa seja efetuada por outras pessoas, por forma a que o Coordenador de Segurança / Diretor de Campo esteja permanentemente atento às funções inerentes ao desempenho daqueles cargos.

22. JOGADOR LESIONADO

a) O parágrafo 1 da Regra 4:11, relativa à regra do jogador lesionado que precisa de assistência médica dentro do terreno de jogo e fica impedido de participar durante 3 ataques da sua equipa apenas é aplicável nas seguintes provas nacionais:

- PO1 – Campeonato Andebol 1 Seniores Masculinos;
- PO9 – Campeonato Nacional - 1ª Divisão de Seniores Femininos;
- PO20 – Taça de Portugal Seniores Masculinos, a partir dos 1/8 avos de final (inclusive);
- PO23 – Taça de Portugal Seniores Femininos, a partir dos 1/8 avos de final (inclusive);
- PO22 – Supertaça Seniores Masculinos;
- PO24 – Supertaça Seniores Femininos.

b) Nas restantes provas não se aplica o disposto no parágrafo 1 da Regra 4:11, pelo que os jogadores lesionados que recebem assistência médica dentro do terreno de jogo, não terão de abandonar o mesmo e esperar durante 3 ataques da sua equipa para poder reentrar.

c) Todas as alterações às regras, com exceção desta (Paragrafo 1 da regra 4:11) aplicam-se em todas as provas nacionais.

23. **REGRAS TÉCNICAS ESPECIAIS -** (PO.08, PO.13, PO.14, PO.15, PO.37, PO.38)

a) Durante a época 2019-2020 as Regras Técnicas especiais estabelecidas nos Regulamentos das Provas em referência (Escalões de Iniciados, Infantis e Minis), não sofrerão alterações tendo em conta as novas Regras, pelo que a Federação de Andebol de Portugal esclarece que ao ser só permitida a substituição com a equipa em posse de bola, a regra dos 7 jogadores no ataque fica sem efeito, pelo que nestas Provas não é aplicada;

b) Terá que haver sempre em campo um atleta com funções de guarda-redes.

24. CARTÃO BRANCO / FAIR PLAY

a) O Cartão Branco visa reconhecer e premiar as ações de respeito e fair play que os diversos agentes desportivos tenham no decorrer de um jogo;

b) Os árbitros devem mostrar um cartão branco em todas as situações de respeito e de fair play que sejam evidenciadas por um jogador, oficial de equipa ou público afeto a uma equipa. É importante que a imagem da nossa modalidade seja a do respeito e do fair play entre todos os intervenientes pelo que é fundamental que os árbitros valorizem a amostragem do cartão branco;

c) O cartão branco aplica-se obrigatoriamente em todas as competições de formação até ao escalão de iniciado inclusive (masculino e feminino);

d) Os árbitros devem mencionar no relatório do jogo, nas ocorrências administrativas, tanto no Boletim de Jogo Eletrónico, como no anexo ao boletim de jogo, a sua amostragem dos cartões brancos, indicando a(s) pessoa(s) ou público afeto a uma equipa a quem os árbitros mostraram o cartão branco (no caso de atribuição ao público não deve ser feita a amostragem do cartão branco mas apenas é feita menção do mesmo no relatório do jogo);

e) O Comunicado Oficial relativo ao cartão branco apenas contempla alguns exemplos de situações merecedoras do mesmo, no entanto o cartão branco deve ser exibido em todas as ações que os árbitros considerem ser de respeito e de fair play para com os demais agentes;

25. COMPORTAMENTO DOS OFICIAIS DAS EQUIPAS

As orientações dadas aos árbitros e delegados para a época de 2019-2020 visam ter "tolerância zero" com os bancos, devendo ser sancionadas de acordo com as regras de jogo quaisquer atos ou comportamentos, verbais ou gestuais, que apenas sirvam para pressionar e/ou contestar as decisões da arbitragem.

26. OBSERVADORES

a) As nomeações dos observadores são sigilosas;

b) Sempre que um observador se identifique, estando devidamente nomeado pelo Conselho de Arbitragem da FAP para observar a dupla de arbitragem, o clube visitado tem obrigatoriamente de facultar livre acesso ao jogo e facultar todas as condições para que o observador possa desempenhar da melhor forma as suas tarefas;

c) Cabe aos clubes precaver a possibilidade de haver um observador nomeado, devendo salvaguardar essa eventualidade em todos os jogos, dando formação aos "porteiros" para que permitam o rápido e fácil acesso ao observador.

d) O observador deve comparecer no pavilhão com a necessária antecedência para evitar quaisquer constrangimentos quer no seu acesso ao pavilhão, quer na obtenção de lugar que salvaguarde a boa realização das suas funções.

27. SALA PARA REUNIÃO TÉCNICA E FECHO DO BOLETIM DE JOGO

a) A equipa visitada tem de possuir sala condigna, com mesa e cadeiras, onde seja possível efetuar a reunião técnica de preparação do jogo, que acomode os delegados da FAP, os árbitros, o oficial A de ambas as equipas, o Diretor de Campo e o responsável pela segurança;

b) A referida sala servirá, no final do jogo, para que os árbitros, delegados da FAP e Oficiais de Mesa dos CROMs possam tranquilamente preencher e fechar o boletim de jogo;

c) Esta obrigatoriedade aplica-se nos jogos das seguintes competições nacionais:

- PO1 – Campeonato Andebol 1 Seniores Masculinos;
- PO9 – Campeonato Nacional - 1ª Divisão de Seniores Femininos;
- PO20 – Taça de Portugal Seniores Masculinos, a partir dos 1/8 avos de final (inclusive);
- PO23 – Taça de Portugal Seniores Femininos, a partir dos 1/8 avos de final (inclusive);
- PO22 – Supertaça Seniores Masculinos;
- PO24 – Supertaça Seniores Femininos.

28. REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECÇÃO E ACESSÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS (IHF RULES)

Ver documento em anexo

Solicitamos às Associações Regionais que informem os seus filiados deste Comunicado.

Lisboa, 28.08.2019

A DIREÇÃO

Conselho de ARBITRAGEM

1 – PROTECÇÃO CABEÇA/ FACE

Mascaras		**Não Permitido**		Não são permitidas máscaras.
Proteção Cabeça		**Não Permitido**		As proteções de cabeça não são permitidas.
Proteção Nariz		**Permitido**	Apenas proteções finas ou fitas e de uma só cor são permitidas.	

EUROPEAN HANDBALL FEDERATION

INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION

Conselho de ARBITRAGEM

2 – BANDAS DE CABEÇA

EUROPEAN HANDBALL FEDERATION

	Permitido	Só as fitas que são elásticas, finas e estreitas, são permitidas	
	Não Permitido		As fitas que não são elásticas, não são finas suficientemente ou são largas, não são permitidas.



Conselho de ARBITRAGEM

3 – ÓCULOS

EUROPEAN HANDBALL FEDERATION

   	Permitido	Óculos desportivos com bandas especiais desportivas, com lentes de plástico sólido e hastes de silicone ou outro material elástico são permitidos.
	Não Permitido	Óculos desportivos com hastes rigidas não são permitidos.

INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION



4 – PROTECÇÃO DE BOCA

	Permitido	Transparentes ou de uma só cor são permitidos.
 	Não Permitido	Não Transparentes ou Multi-cor não são permitidos.

5 – PROTECÇÃO DE OMBROS E MANGAS DE COMPRESSÃO

Proteção de Ombros		Permitido	Proteção de ombros feita de material suave e fino são permitidos e podem ser de qualquer cor.
Mangas de Compressão	 	Permitido	Mangas de Compressão com a mesma /similar cor da camisola principal são permitidas.

Conselho de ARBITRAGEM

6 – PROTECÇÃO DOS COTOVELOS

EUROPEAN HANDBALL FEDERATION

Almofadas Cotovelo		Permitido		Almofadas com bom enchimento, feitas de material suave e fino são permitidas e podem ser de qualquer cor.
Suportes de Cotovelo		Permitido		Suportes de cotovelo com 3 almofadas e espuma protetora são permitidos. As almofadas devem ter uma boa estrutura que permita o bom movimento e o cotovelo deslizar no chão.
Suportes de Cotovelo de Neoprene		Permitido		Suportes de cotovelo de neoprene, com uma unica almofada larga e espuma protetora são permitidas. A almofada deve ter uma boa estrutura que permita o bom movimento e o cotovelo deslizar no chão.

INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION



6 – PROTECÇÃO DOS COTOVELOS

Protetores de Cotovelo		Permitido	Protetores de cotovelo são permitidos, se todos os componentes rígidos, estiverem cobertos com espuma protetora ou similar (sem perigo para os adversários).	Protetores feitos e material suave e fino são permitidos em qualquer cor.
Proteção de Cotovelo		Não Permitido		Proteções de cotovelo sem qualquer cobertura na parte rígida, não são permitidos.

Conselho de ARBITRAGEM

7 – PROTECÇÃO DE JOELHO

EUROPEAN HANDBALL FEDERATION

Proteções de Joelho		Permitido	Os protetores de joelho só são permitidos se todos os componentes rígidos estiverem totalmente cobertos com espuma protetora ou produtos similares (sem perigo para adversários).	Protetores de joelho feitos de material suave e fino são permitidos e podem ser de qualquer cor.
Protetores de Joelho (1 Almofada e Espuma protetora)		Permitido		Protetores de joelho com uma única almofada e Espuma protetora São permitidos e podem ser de qualquer cor.



7 – PROTECÇÃO DE JOELHO

Suportes de joelho neoprene (Almofada única e espuma protectora)		Permitido		Suportes de joelho de neoprene com almofada e um bloco grande de espuma protetora são permitidos. A almofada deve ter uma gravação em relevo para melhor movimento e permitir o Jogador deslizar no chão.
Proteção do joelho		Não Permitido		Protetores de joelho com qualquer parte rígida *não* coberta não são permitidos.

8 – MEIAS DE COMPRESSÃO

	Permitido	Meias de compressão na mesma cor que as meias são permitidas.
	Não Permitido	Meias de Compressão de cor diferente das meias não são permitidas.



9 – PROTECÇÃO DO TORNEZELO

Protetores de tornozelo ou estabilizadores rígidos		Permitido	Os protetores do tornozelo ou os estabilizadores rígidos são Permitidos, se todos os componentes rígidos forem totalmente cobertos com espuma protetora bandas ou produtos similares (sem perigo para os adversários). Os Protetores e fita devem ser da mesma cor que as meias.	

Conselho de ARBITRAGEM

9 – PROTECÇÃO DO TORNEZELO

Protetores de tornozelo com cintas		Permitido	Os protetores de tornozelo com cintas são permitidos se não houver nenhum componente rigido. Os protetores e a fita adesiva devem ser a mesma cor que as meias.	
Protetores comuns do tornozelo ou estabilizadores rigidos	 	Não Permitido		Os protetores comuns do tornozelo ou os estabilizadores duros não são permitidos se houver algum componente duro descoberto e os protetores e a fita adesiva não combinarem com a cor das meias.

EHF
EUROPEAN HANDBALL FEDERATION

INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION



10 – VESTUÁRIO

Sumário:

- Os calções longos não são permitidos (à excecpção do guarda-redes).
- São permitidas quatro peças (undershorts + protetor de joelho + meias de compressão + meias). Estas devem ser quatro peças separadas.
- Meias de compressão e as mangas compridas devem combinar a cor dominante da camisa.
- Os Undershorts devem combinar a cor dominante dos calções.
- As meias de compressão devem corresponder à cor das meias.
- Os protetores do tornozelo devem combinar a cor das meias.
- Os protetores de cotovelo e joelho podem ser de qualquer(s) cor(es).

Lenços de cabeça desportivos		**Permitidos**	São permitidos lenços de cabeça desportivos de uma única cor. Se vários jogadores de uma equipa usarem lenços de cabeça, eles devem ter a mesma cor.
Lenços de cabeça não desportivos		**Não Permitido**	Não são permitidos lenços de cabeça não desportivos.

Conselho de ARBITRAGEM

10 – VESTUÁRIO

EHF EUROPEAN HANDBALL FEDERATION

Undershirts manga comprida		**Permitido**	Undershirts de manga comprida da mesma cor dominante da camisola são permitidas.
		**Não Permitido**	Undershirts de manga comprida de cor diferente da cor dominante da camisola não são permitidas.

INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION



Conselho de ARBITRAGEM

10 – VESTUÁRIO

EHF
EUROPEAN HANDBALL FEDERATION

Undershorts Curtos ou de aquecimento		**Permitido**	Undershorts curtos ou de aquecimento da mesma cor que a a cor dominante dos calções são permitidos.
		**Não Permitido**	Undershorts curtos ou de aquecimento de cor diferente da cor dominante dos calções não são permitidos.
Calças Compridas		**Permitido**	O Guarda-Redes pode usar calças compridas, undershorts e/ou meias de compressão.

INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION



10 – VESTUÁRIO

		Não Permitido	Os jogadores de campo não podem usar calções longos, calças, e/ou calças de compressão.

Conselho de ARBITRAGEM

10 – VESTUÁRIO

EHF EUROPEAN HANDBALL FEDERATION

Meias		Permitido	As meias devem ter a mesma cor e comprimento.
Camisolas		Permitido	As Camisolas dos jogadores de campo, que atuam como Guarda-Redes, devem ser idênticas à camisola do Guarda-Redes, ou seja, ter furos para os números na frente e costas, cobertos com material transparente (sem buracos permitido).

INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION



Conselho de ARBITRAGEM

11 – ACESSÓRIOS

EUROPEAN HANDBALL FEDERATION

Brincos e piercings		Permitido	Pequenos brincos e piercings são permitidos se estiverem totalmente cobertos com fita adesiva.	
		Não Permitido		Brincos e piercings que não estão totalmente cobertos com fita adesiva não são permitidos.
Pins de cabelo		Permitido	Pins de cabelo feitos de materiais macios são permitidos. Os Pins de metal e/ou plástico devem ser removidos ou totalmente cobertos com fita adesiva.	

INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION



Conselho de ARBITRAGEM

11 – ACESSÓRIOS

Braçadeira de Capitão		Permitido	Apenas são permitidas braçadeiras de capitão de uma única cor.	
Braçadeiras de Pulso		Permitido	As Braçadeiras de pulso são permitidas se forem não-adesivas, macias e finas.	
Braçadeiras de Pulso Largas		Permitido	Braçadeiras de pulso largassão permitidas se forem não-adesivas, macias e finas. Devem coincidir com a cor dominante da camisola.	

EHF EUROPEAN HANDBALL FEDERATION

INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION



Conselho de ARBITRAGEM

11 – ACESSÓRIOS

Protetores de Pulso		Permitido	Os protetores de pulso só são permitidos se todos os componentes rígidos estiverem totalmente cobertos. Os protetores de pulso devem combinar com a cor dominante da camisola.	
Fita-Cola		Permitido	A fita-cola só pode ser mantida nos sapatos e aplicada nos dedos.	

EHF
EUROPEAN HANDBALL FEDERATION

INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION



Conselho de ARBITRAGEM

11 – ACESSÓRIOS

EUROPEAN HANDBALL FEDERATION

Luvas		Não Permitido		As luvas não são permitidas. Isso também se aplica ao Guarda-Redes.
Bandas nos Dedos		Não Permitido		Bandas nos dedos não são permitidas.

INTERNATIONAL HANDBALL FEDERATION

